



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 19/70

Súmula: Dispõe sobre aquisição de equipamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a adquirir para o serviço do Município 1 (um) conjunto industrial (pá e retro escavadeira) de marca Massey Ferguson, modelo MF-65R/250/242, da firma TRANSPARANÁ S.A., com sede em Londrina-Paraná, distribuidores exclusivos da Massey Ferguson do Brasil S/A, no Paraná, até o valor total de Cr\$ 118.092,00 (Cento e dezoito mil e noventa e dois cruzeiros).-

Art. 2º - A aquisição será feita a prazo de acordo com o plano "5", constante da carta proposta da firma vendedora de número DINP-70/073, de dia 22 de julho de 1.970.-

Art. 3º - Para ocorrer com os pagamentos das obrigações e encargos financeiros decorrentes da execução desta Lei, fica aberto no corrente exercício um crédito adicional especial de Cr\$ 12.584,00 (doze mil, quinhento e oitenta e quatro cruzeiros), que serão cobertos com o cancelamento parcial das seguintes verbas:

211/3.1.4.0.-02 d) Despesa com a elaboração do plano local de desenvolvimento integrado.....	Cr\$ 8.000,00
228/3.1.3.0.-24 a) Outros serviços de terceiros.....	Cr\$ 684,00
528/4.1.1.3.-66 a) Construção de quadras para jogos de salão e atletismo por sugestão de C.M.E..	Cr\$ 3.900,00
Total.....	Cr\$ 12.584,00

Art. 4º - O Poder Executivo, fica autorizado a outorgar procuração irrevogável e em causa própria, a favor da Firma Vendedora ou Financiadora, para recebimento das quotas do T.C.M. (Imposto de Circulação de Mercadorias) a que tem direito o Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a partir do corrente ano até a liquidação final do débito assumido, no valor mensal e igual às prestações.-

Art. 5º - Fica o mesmo Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a consignar nos orçamentos de 1.971 e 1.972, os valores necessários à liquidação das prestações vincituras e relativas ao débito assumido.

Art. 6º - Para efetivação da transação de que se refere esta Lei, fica ainda o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a alienar fiduciariamente o equipamento em referência, adquirido como garantia, bem como contratar financiamento com financiadores nacionais, devidamente autorizadas pelo Governo Federal, e assinar os documentos necessários à concretização da compra do equipamento referido no artigo 1º da presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, VIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e setenta.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Claviano Preença Neto

Chefe da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Justificativa

Projeto de Lei nº 19/70

Senhor Presidente e Nobres Vereadores :

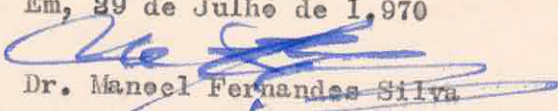
Na justificativa do projeto de lei nº 13/70 (que - nesta data solicitamos o seu arquivamento), evidenciávamos a carente necessidade da aquisição de uma pá e retro escavadeira, a fim de promover-se um melhor atendimento no plano redeviário e urbanístico de Ivaiporã.

E, agora cumpre-nos elucidar que o preço do equipamento mencionado no projeto de lei nº 19/70, à vista é de Cr\$ 82.584,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros), importância essa, além de inexistente no orçamento, sem possibilidades de imediata liquidação, perquanto o município estar, neste exercício, seriamente onerado com os problemas de ensino, saúde, educação e saneamento (água potável).-

Que, assim expostos, heuvemos por bem, optar pelas condições da cláusula 5, com o prazo de carência de 150 dias, com o devido coeficiente, atingindo então o preço de Cr\$ 118.092,00 (cento e dezoito mil e noventa e dois cruzeiros).-

Finalmente, é necessário que se observe que o maquinário Massey Ferguson, já está altamente testado no campo de resistência, durabilidade e índice de produção.

Em, 29 de Julho de 1.970


Dr. Manoel Fernandes Silva

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

OFICIO N.º

projeto de lei nº 19/70:-

Levado a apreciação do plenário nos termos do que dispõe o artigo 56 do Regimento Interno desta Câmara, foi aprovado por unanimidade de votos, em primeira discussão, sem nenhuma restrição, com a emenda modificativa nº 1/70. do P. Executivo.

Ivaiporã, 19 de setembro de 1970

Dr. Álvaro Branco
Dr. Álvaro Branco
Presidente

Amundo Christe

Aprovado em segunda e última discussão, por unanimidade de votos.

Ivaiporã, 26 de setembro de 1970

Dr. Álvaro Branco
Vice

Roberto

Amundo Christe

Amundo Christe



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/70

- Art. 1º - Os artigos 1º e 2º (primeiro e segundo), do Projeto de Lei nº 19/70, de autoria deste Poder Executivo, passará a ter a seguinte redação:
- " - Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a adquirir para o serviço do Município 1 (hum) conjunto industrial (pá e retro-escavadeira) de marca Massey Ferguson, modelo MF - 65R/250/242 da firma Transparaná S.A., com sede em Londrina-Paraná, até o valor de Cr\$ 125.212,00 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e doze cruzeiros).-
- " - Art. 2º - A aquisição será feita a prazo e de acordo com o plano "5", constante da carta proposta da firma vendedora, de número DINP-70/073, de 22/7/1.970, e aditamento conforme carta-proposta de nº DINP-70073-A-, de 15/9/70, da já aludida firma.
- Art. 2º - Ficam retificados os artigos 1º e 2º e ratificados os demais artigos e termos do respectivo projeto de Lei nº 19/70.-
- Art. 3º - Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, VIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e setenta.-

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Nesta oportunidade estará presente nessa - Douta Casa da Edilidade, o cidadão Ubaldo do Amaral Garcia, representante da firma Transparaná S/A. de Londrina-Paraná, atendendo - solicitação do Nobre Vereador Alcebíades Alves, que requereu esclarecimentos técnicos sobre o conjunto industrial a ser adquirido - para este Município.-

Fato exposto, e aproveitando a presença do representante da firma proponente, valemo-nos do mesmo para justificarmos o motivo e a razão desta nossa Emenda Modificativa, bem - como rogamos aos Nobres Pares dessa Casa, que obtenham de si, todos os informes necessários sobre o maquinário que dá origem a este documento.


Dr. Manoel Fernandes Silva

Prefeito Municipal